

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.455, DE 2012

Dispõe sobre o uso da Terapia Assistida por Animais (TAA) nos hospitais públicos, contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS.

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O projeto acima ementado incorpora a chamada Terapia Assistida por Animais (TAA) às ações oferecidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo que hospitais públicos, contratados, conveniados e cadastrados do Sistema Único de Saúde devem manter profissionais habilitados a desenvolver esta modalidade terapêutica. Pacientes e familiares serão atendidos mediante prescrição médica. Em seguida, o art. 3º possibilita ao Poder Executivo celebrar convênio com entidades e responsáveis por hospitais veterinários, organizações não governamentais e estabelecimentos congêneres para dar cumprimento à lei.

O Autor enfatiza a relevância da técnica para a socialização e recuperação de pacientes em períodos longos em hospitais ou casas de saúde, na redução da ansiedade, em psicoterapia ou para pessoas com necessidades especiais. Segundo ele, a técnica surgiu na Inglaterra em

1792. Atualmente, a prática se expande, mencionando o exemplo dos Estados Unidos.

Considera que a Terapia Assistida por Animais pode ser um poderoso adjuvante que resulta em diminuição do tempo em que as pessoas permanecem hospitalizadas, representando menores custos para o SUS e condições mais favoráveis para os pacientes.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A proposta, de competência conclusiva das Comissões, será analisada a seguir pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Os benefícios apontados pelo Autor são evidentes. A troca emocional que se estabelece entre pessoas e animais pode trazer segurança, alegria e contribuir significativamente para o alívio de situações em que altos níveis de estresse estão presentes, como longas permanências de confinamento ao leito.

Essa tendência vem mostrando grande aceitação em diversos países, e existem grupos de voluntários que treinam animais para desempenhar essa tarefa. Acreditamos, assim, que a iniciativa trará grande adesão da comunidade e não representará custo significativo para o Sistema Único de Saúde. Em nossa opinião, além de não onerar, ainda trará benefícios emocionais inestimáveis para as pessoas e contribuirá concretamente para sua recuperação mais célere.

Dessa maneira, recomendamos entusiasticamente que a Terapia Assistida por Animais seja mais um entre os recursos aos quais os pacientes do SUS têm acesso. Em conclusão, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.455, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado FLÁVIA MORAIS
Relatora

2015-25232